
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 5.664 DE 06 DE MARÇO DE 1991.

Declaro de Utilidade Pública para o Estado do Pará, a “ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO DA ROCHA”, Curuçá, e dá outras providências missão Projeto Amazonas e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, estatui e o seu Presidente, nos termos do § 7º do artigo 108 da Constituição Estadual, vigente, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - É declarada de Utilidade Pública no Estado do Pará, a “ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO DA ROCHA”, sociedade civil e beneficente, com personalidade jurídica de direito privado, com sede no Povoado São Pedro, do Município de Curuçá e foro em todo o Estado do Pará, tudo, conforme estabelece a Lei Estadual nº 4.321, de 03 de setembro de 1970.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Legislativo, Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 06 de março de 1991.

Deputado RONALDO PASSARINHO
Presidente

DOE Nº 26.925, 11 DE MARÇO DE 1991.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ
